

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI
Nº 28/73, QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

ART. 1º - O item IV (quarto), do Art. 39 (trinta e Nove), da Lei nº 28/73, passa a ter a seguinte redação:

"IV - Não contar mais ~~de~~ 60 (sessenta) anos de idade";

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 1974

HELIO SILVEIRA DIAS

Presidente em exercício

Sebastião Mallato
DRA. ILZA VIANNA MATOS

1ª Secretária

Naason Carvalho Silva
NAASON CARVALHO SILVA

2º Secretário